

Lei n.º 558/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar baixa no Patrimônio, e alienar a terceiros, mediante licitação, modalidade leilão, bens móveis inservíveis para o serviço público municipal e dá outras providências”.

MARCOS ANTONIO CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL .
Faço saber a todos os habitantes do município de Castelândia, Estado de Goiás, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dar baixa no patrimônio, e a alienar a terceiros, mediante processo licitatório na modalidade de Leilão, bens móveis inservíveis para o serviço público municipal, abaixo especificados:

I – 01(uma) PATROLA usada, marca HWB, ano de fabricação 1972, motor SCANIA 140 S.

Art. 2º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2017.


MARCOS ANTONIO CARLOS
Prefeito Municipal

